

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2016**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de abril de 2016**

**HORÁRIO: a partir das 10h**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.666.499/0001-04, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 02/2016, O Fundo Municipal de Saúde, objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGO GERAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme especificação no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 01 de 04 de janeiro de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 11/04/2016, às 10h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

## **1 DO OBJETO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FONOAUDIÓLOGO GERAL AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, conforme especificação no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que acompanha este edital.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem à todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação,

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 01 ( PROPOSTA DE PREÇOS )**

4.2.2II -Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:**

**ENVELOPE Nº 2 ( DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO )**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

4.4 O Fornecedor (Pessoa Jurídica) deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver exposto no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor exposto em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: (nome ou razão social), (endereço completo), (CPF ou CNPJ)

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelo serviço, especificando valores unitários do item em moeda corrente nacional incluindo os tributos e transportes, especificando o serviço e quantidade de meses de trabalho no ano de 2016.

f) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

g) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) Declaração de que está ciente de que não respeitando todo o serviço especificado no Anexo I, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

i) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

6.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

## 6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

a) Será assegurado à ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

### **a) Habilitação Jurídica:**

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **b) Habilitação Física do Profissional especializado:**

I – Cópia da cédula de identidade do profissional especializado ao objeto deste Edital;

II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III – Cópia do Título de Eleitor;

### **c) Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica:**

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

## d) **Regularidade Fiscal – Pessoa Física:**

I – Certidão negativa Estadual;

II - Certidão negativa Municipal;

## e) **Qualificação Técnica e outras Comprovações**

I - Cópia de diplomas na Categoria que Exerce a Profissão.

II - Cópia do registro no órgão competente da categoria ( carteira)

III - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo no anexo IV)

IV - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (Modelo no Anexo V).

V- Dois atestados de capacidade técnica concedidos por pessoa jurídica de direito público e privado, distintos, de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, sendo datado e assinado pelo responsável dentro da validade de 30 dias, observado a data do edital respectivo;

## **7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTE NA SESSÃO DO PREGÃO).**

7.1 A licitante que estiver presente na sessão, deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

7.2 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade do representante da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores. SE APRESENTADO DISPENSADO NA HABILITAÇÃO.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante (conforme **anexo III**); ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

VI -apresentar declaração, como condição obrigatória para participação da licitação, conforme anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

7.3.1 Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”**.

7.3.2 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).

7.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos.

7.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

8.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rúbrica.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, a pregoeira abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, o senhor Prefeito Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação,



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO**

**10.1. Objetiva a Contratação de serviços especializados na área de Fonoaudiólogo Geral, com o atendimento de 10 consultas/semanais, totalizando 40 consultas/mês, sendo nas sextas Feiras na área de atuação, os serviços deverão ser prestados em seu consultório particular na praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia e também, e se necessário encaminhamento para o Hospital de Referência.**

## **11 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

## **12 DO PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento será efetuado de forma mensal após apresentação da Nota Fiscal.

## **13. DAS FORMAS DE REJUSTE**

13.1 A presente licitação sofrerá reajuste após um ano, de acordo com o IGPM acumulado no período.

## **14 DAS PENALIDADES.**

14.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

14.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

14.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **15 DAS DOTAÇÕES.**

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – 04

Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 04.11

Funcional 10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(8) 3.3.90.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

## **16 DO RECURSO.**

16.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

16.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

16.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

16.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

17.1 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

17.4 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ituporanga, no Estado de Santa Catarina.

17.5 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Imbuía, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA**

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

17.7 Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2419 ou através do e-mail [licitação@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitação@imbuia.sc.gov.br); [licitacaoimbuia@hotmail.com](mailto:licitacaoimbuia@hotmail.com);

17.8 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuía, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuía, Estado de Santa Catarina.

17.09 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I, - Descrição do Serviço Especializado

Anexos II, III, IV, V – Modelos de Declarações.

Anexos VI – Minuta de Contrato

Imbuía/SC, 30 de março de 2016.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

## ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Máximo Referência</b>
<b>01</b>	<b>09</b>	<b>mês</b>	Objetiva a Contratação de serviços especializados na área de Fonoaudiólogo Geral, com o atendimento de 10 consultas/semanais, totalizando 40 consultas/mês, sendo nas sextas Feiras na área de atuação, os serviços deverão ser prestados em seu consultório particular na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia e também, e se necessário encaminhamento para o Hospital de Referência.	<b>R\$ 2.050,00</b>

IMBUIA/SC, 30 de março de 2015.

**ANTONIO OSCAR LAURINDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

**ANEXO II**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., .....de..... de .....

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

## ANEXO III

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

#### PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua  
....., na cidade de ....., portador  
da RG ..... e CPF....., venho por meio  
desta, nomear o Senhor(a)....., portador do  
RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante  
procurador, para o fim especial de representar a empresa  
....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de  
....., Estado de .....,  
CNPJ..... e Inscrição  
Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no  
edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para efetuação de  
lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da empresa acima citada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA**

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

**ANEXO IV**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016**

**DECLARAÇÃO**

Licitante ( nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

## ANEXO V

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2016

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, centro, cidade de XXXXXXXXXX - SC, que nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Imbuia, (DIA) de (MÊS) de 2016.

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
CNPJ: XXXXXXXXXX

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUIA

Rua Frei Silvio, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuia – SC

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016

### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviço especializado em ginecologia/obstetrícia que fazem entre si, o CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CONTRATANTE:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Silvio, s/nº, centro, CNPJ sob o nº 02.666.499/0001-04, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Imbuia – SC, neste ato, representada pelo Secretario de Saúde, Sr.(a) **xxxxxx**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO(A):** **xxxxxx**, brasileiro (a), casado (a), Fonoaudiólogo (a), com endereço à Rua xxxx, nº xx, xxx, Município de xxxx, Estado de xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Objetiva a Contratação de serviços especializados na área de Fonoaudiólogo Geral, com o atendimento de 10 consultas/semanais, totalizando 40 consultas/mês, sendo nas sextas Feiras na área de atuação, os serviços deverão ser prestados em seu consultório particular na Praça de Imbuia ou numa distância de no máximo 60 km da sede da Prefeitura Municipal de Imbuia e também, e se necessário encaminhamento para o Hospital de Referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: Fundo Municipal de Saúde – 04

Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 04.11

Funcional 10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

(8) 3.3.90.00.00.00.00 0151 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

O prazo de vigência desse contrato será da data de assinatura do mesmo até 31 de dezembro de 2016, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, com recursos do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxx), parcelado mensalmente, sendo a cada parcela mensal será no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx).

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes a esta despesa serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços médicos, mediante a prévia apresentação de nota fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **São obrigações do(a) Contratado(a):**

A Prestação de serviços médicos especializados na área de Fonoaudiólogo, com o atendimento de 10 consultas/semanais, nas sextas feiras de cada semana, na área de atuação, na unidade hospitalar do Município de Imbuía. E no que diz respeito a encaminhamento para o Hospital de Referência.

Na hipótese dos serviços contratados serem prestados por Pessoa Jurídica, ficará esta integralmente responsável em disponibilizar Profissional com notória e comprovada especialização na área de atuação prevista no objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das condições estipulados neste contrato e que não sejam de determinantes de rescisão contratual, estarão sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização. Ficam reconhecidos e assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBUÍA

Rua Frei Silvío, s/nº, Centro, Fone: 47-35571771

88440-000 – Imbuía – SC

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, para dirimir qualquer dúvida que porventura venha a surgir com a execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possam surtir os efeitos jurídicos e legais.

Imbuía (SC), xxx de xxxx de 2016.

**XXXXXXXXXX**  
Secretario (a) do Fundo Mun. de Saúde  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

## Testemunhas:

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: xxxxxxxxx

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CPF: xxxxxxxxx

Visto da Assessoria Jurídica:

**Dr. XXXXXXXXXXXXXXX**  
OAB/xx xxxxx